

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria-Executiva · Diretoria de Administração
Coordenação-Geral de Suporte Logístico · Coordenação de Serviços Gerais
Divisão de Manutenção e Infraestrutura – DMI

PLANO DE TRABALHO DE ACESSIBILIDADE

Edifício Celso Furtado

SGAN 906, Módulo F — Asa Norte — Brasília/DF

Elaborado em atendimento ao art. 4º, inciso II, e art. 5º da
Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024
e ao Acórdão nº 1743/2026-TCU-Plenário

Processo nº 59000.014814/2025-31

Brasília/DF — julho de 2026

Sumário

1. Apresentação.....	2
2. Caracterização e premissa do imóvel locado	3
3. Da Adaptabilidade, Viabilidade e Impraticabilidade Técnica	3
4. Detalhamento das ações de adequação.....	4
5. Enquadramento nos indicadores do Anexo I	4
6. Cronograma referencial de implementação	5
7. Monitoramento e indicadores.....	5
8. Fundamentação normativa	6

1. Apresentação

Este Plano de Trabalho constitui a etapa prevista no art. 4º, inciso II, da Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024, subsequente ao Laudo Técnico de Acessibilidade do Edifício Celso Furtado (SEI nº 6849419). Tem por finalidade organizar, em ações de adequação, as 96 não conformidades (NC-01 a NC-96) identificadas no diagnóstico técnico, com indicação de prioridade, responsável pela execução e horizonte de implementação.

O documento observa o Acórdão nº 1743/2026-TCU-Plenário (TC 011.103/2025-6), em especial o item 9.3.3, que determina a elaboração e divulgação de Plano de Ação de Acessibilidade com definição de objetivos, metas, ações e responsáveis, utilizando os laudos como insumo.

Natureza. O plano tem caráter de planejamento; as soluções técnicas definitivas, orçamentos e projetos executivos serão detalhados na fase de implementação, observadas as disponibilidades orçamentárias e as autorizações aplicáveis.

2. Caracterização e premissa do imóvel locado

O Edifício Celso Furtado é imóvel locado, ocupado por unidades vinculadas ao MIDR. Essa condição é determinante para o planejamento, pois as intervenções de natureza estrutural e permanente (pisos, rampas, escadas, alvenarias de sanitários, corrimãos fixos, divisórias) dependem de autorização e/ou execução por parte do locador, ao passo que intervenções de sinalização, mobiliário e acessórios podem ser executadas diretamente pela Administração.

Nesse viés, para fins de planejamento e detalhamento das planilhas, as ações são classificadas em três categorias de Natureza da Execução (NE):

- **NE-A1 — Execução Direta pelo MIDR via Contrato de Manutenção (Contrato nº 34/2022 - ENGEMIL):** adequações de sinalização, mobiliário, acessórios e reposicionamentos que não alteram a estrutura do imóvel;
- **NE-A2 — Autorização do Locador + Execução pelo MIDR via Contrato de Manutenção (Contrato nº 34/2022 - ENGEMIL):** intervenções estruturais e permanentes que dependem de anuência/execução do proprietário, nos termos do contrato de locação e da legislação civil;
- **NE-A3 — Natureza Compartilhada (MIDR + Locador):** ações que exigem articulação entre as partes, inclusive em áreas comuns.

As tratativas com o locador são objeto de notificação formal específica (peça anexa ao Despacho de encaminhamento), a fim de resguardar a tempestividade e a documentação das providências, conforme item 10.2.1.a do Despacho CGSL (SEI nº 6849437).

3. Da Adaptabilidade, Viabilidade e Impraticabilidade Técnica

Considerando que o edifício objeto deste plano é uma edificação existente, construída anteriormente à vigência das normas técnicas atuais, o presente planejamento observa o disposto no item 4 dos Laudos Técnicos e nos princípios da Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024, que admitem uma abordagem contextualizada e progressiva.

Nesse contexto, as intervenções buscam o esgotamento das possibilidades de adequação para garantir o maior grau de acessibilidade possível. No entanto, nos termos da ABNT NBR 9050:2020 (item 3.1.24), reconhece-se o conceito de impraticabilidade, que se aplica a condições físicas ou legais que impeçam a adaptação plena de qualquer elemento, seja ele arquitetônico, mobiliário ou equipamento.

Portanto, as soluções definitivas a serem detalhadas em projeto executivo poderão ser ajustadas conforme as condições tecnicamente possíveis, desde que eventuais situações de impraticabilidade ou a impossibilidade de atendimento integral aos parâmetros (conforme previsto, por exemplo, nos itens 6.2.2, 6.4.2.4, 6.6.2.7 e 6.11.2.3 da norma) sejam devidamente justificadas e comprovadas tecnicamente pela fiscalização ou projetista, priorizando-se sempre a mitigação das barreiras e a segurança do usuário.

Ressalva de Viabilidade Contratual: A execução das ações descritas neste plano dar-se-á, preferencialmente, por meio do contrato de manutenção de *facilities* vigente (Contrato nº 34/2022 - ENGEMIL). Caso a fiscalização técnica identifique intervenções que, por sua complexidade, especificidade ou vulto, transcendam o objeto do contrato ou extrapolem os limites legais de subcontratação, a Administração buscará promover o saneamento da não conformidade por meio de procedimento licitatório específico, dispensa de licitação ou contratação direta, observada a legislação de licitações e contratos vigente, em consonância com o orçamento do órgão.

4. Detalhamento das ações de adequação

Para fins de organização orçamentária, contratual e de prestação de contas aos órgãos de controle, as não conformidades registradas no diagnóstico técnico do Laudo (SEI nº 6849419) foram agrupadas por escopo de intervenção e nível de governança executiva.

A Tabela 1 consolida o conjunto das ações programadas, especificando o escopo das intervenções, os blocos de não conformidades cobertos e a respectiva natureza de execução.

Tabela 1 - Matriz de Ações para Adequação de Acessibilidade do Edifício Bloco

ID	Macro-Ação de Adequação	Escopo / Abrangência	Cobertura de NCs	Responsável (Natureza da Execução)
AÇÃO 01-A	Adequação de Sinalização e Orientação	Implantação de piso tátil (alerta/direcional), sinalização visual de contraste em degraus, identificação tátil em elevadores e comunicação visual integrada na recepção e áreas coletivas	NC-14, 15, 18, 19, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 36 e 95.	NE-A1
AÇÃO 01-B	Adequação de Mobiliário e Acessórios	Adequação ergonômica de balcões de recepção e atendimento, fornecimento de mesas adaptadas (refeitório/coworking) e reposicionamento de acessórios de sanitários (padrão recorrente)	NC-16, 17, 34, 35, 37, 42, 45, 49, 52, 58, 62, 67, 70, 76, 80, 86, 89, 91, 92, 93 e 94.	NE-A1
AÇÃO 01-C	Saneamento de Barreiras Operacionais	Remoção e adequação de obstáculos ou elementos operacionais que interferem na continuidade da rota acessível.	NC-12 e 96.	NE-A1
AÇÃO 02-A	Adequação Estrutural de Acessos Externos	Regularização de pavimentação de calçadas, adequação de rampas externas (piso e corrimãos), travessias de pedestres e reserva de vagas para idosos	NC-01 a NC-11 e NC-13.	NE-A2 / NE-A3
AÇÃO 02-B	Adequação Estrutural de Circulações e Sanitários	Intervenções de acessibilidade física, espacial e estrutural nos sistemas de circulação e nos conjuntos sanitários da edificação.	NC-20, 21, 24, 31, 33, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 51, 53 a 57, 59, 60, 61, 63 a 66, 68, 69, 71 a 75, 77, 78, 79, 81 a 85, 87, 88 e 90.	NE-A2

5. Enquadramento nos indicadores do Anexo I

A Tabela 2 reproduz a verificação dos indicadores de acessibilidade do Anexo I da Portaria, conforme item 6.3 do laudo, servindo de base para o monitoramento anual.

Tabela 2 - Matriz de indicadores de acessibilidade

Nº	Indicador (Anexo I)	NCs vinculadas	Status
1	Vagas reservadas para pessoas com deficiência	NC-95	Não Atendimento
2	Vagas reservadas para pessoas idosas	NC-13	Não Atendimento
3	Rebaixamento de calçadas em travessias	NC-02	Atendimento Parcial
4	Calçadas sem barreiras ou obstáculos	NC-01, NC-03, NC-04, NC-05, NC-06, NC-11, NC-96	Não Atendimento
5	Entrada principal livre de barreiras	NC-12	Atendimento Parcial
6	Balcão de atendimento acessível	NC-014, NC-016, NC-017, NC-018	Não Atendimento
7	Acesso a todos os pavimentos	NC-21, NC-24, NC-27, NC-31, NC-33	Não Atendimento
8	Corredores com largura adequada	NC-20	Atendimento Parcial
9	Sanitário acessível	NC-037 a NC-094	Não Atendimento
10	Piso tátil em rotas e escadas	NC-07, NC-15, NC-26, NC-28, NC-33	Não Atendimento
11	Portas com vão livre adequado	NC-38, NC-46, NC-53	Atendimento Parcial
12	Sinalização visual acessível	NC-18, NC-19, NC-23, NC-25, NC-29, NC-30, NC-32	Não Atendimento
13	Elevador acessível	NC-28, NC-29	Atendimento Parcial

6. Cronograma referencial de implementação

O cronograma de implementação do Plano de Trabalho foi estruturado a partir do nível de governança e da autonomia executiva das intervenções.

Tabela 3 - Cronograma

Fase	Escopo	Prazo referencial	Responsável
Fase 1 — Imediata	Ações de prioridade Alta de execução direta pelo MIDR (sinalização tátil e visual, acessórios, barras, alarme PCD, vagas de idosos, sinalização de garagem).	12 meses	MIDR
Fase 2 — Articulação	Notificação e negociação com o locador; definição de responsabilidades das áreas comuns; projeto executivo das intervenções estruturais.	90 a 180 dias	MIDR + Locador
Fase 3 — Estrutural	Execução das intervenções permanentes (pisos, rampas, escadas, boxes, divisórias, corrimãos fixos), condicionada à Fase 2.	12 a 36 meses	Locador / compartilhado

Ressalva de prazo regulatório. O art. 4º, § 1º, da Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024 estabeleceu vencimento em 16 de janeiro de 2026 para elaboração e publicação dos laudos e planos. Os laudos foram concluídos em dezembro de 2025; a consolidação e publicação deste plano ocorre em momento posterior, devendo ser priorizada a divulgação para regularização perante o TCU e o MDHC. Os planos permanecerão atualizados e publicados anualmente enquanto persistirem não conformidades.

7. Monitoramento e indicadores

O acompanhamento observará os indicadores do Anexo I da Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024, consolidados em planilha eletrônica específica (documento independente), e a Matriz Geral de Não Conformidades (Anexo A do laudo), que servirá de base para a atualização anual do status de cada NC.

Recomenda-se, ainda, a implantação de procedimento de escuta ativa para recebimento de relatos de barreiras e pedidos de adaptação por servidores com deficiência, nos termos do item 9.3.5 do Acórdão nº 1743/2026-TCU-Plenário.

8. Fundamentação normativa

- ABNT NBR 9050:2020 — Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- ABNT NBR 16537:2024 — Acessibilidade — Sinalização tátil no piso;
- Lei nº 13.146/2015 — Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei nº 10.098/2000 — Normas gerais de acessibilidade;
- Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45, de 16 de julho de 2024;
- Acórdão nº 1743/2026-TCU-Plenário (TC 011.103/2025-6).

Brasília/DF, julho de 2026.

Alisson dos Santos Lima
Engenheiro DMI/MIDR

Carla Cristina de Sousa Lima
Engenheira DMI/MIDR

Henrique Silva Campos Junior
Chefe da Divisão de Manutenção e Infraestrutura – DMI